



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.392- DE 04 DE SETEMBRO DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADOR MILTON DANTE, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, em caráter temporário, a contratação de 4 (quatro) pedreiros e 4 (quatro) serventes, para a construção de casas populares no loteamento denominado "Linda Chaib", para fins de locação social.

§ 1º - O salário de pedreiro corresponderá a "Ref. 07" e do servente a "Ref. 01", da tabela de referências da Lei Complementar 02/90, acrescido das alterações subsequentes.

§ 2º - A contratação que dispõe o "caput" deste artigo, terá vigência de até 6 (seis) meses, permitindo sua prorrogação por igual período, uma única vez.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

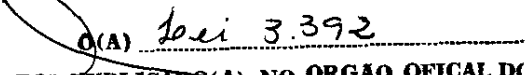
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo publicar também, dentro de 15 dias, a relação das casas construídas e/ou reformadas pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim com os respectivos endereços (bairro, rua e número) e o nome das pessoas beneficiadas nos anos de 1997, 1998 e 1999 até o mês de junho de 2000.

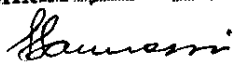
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Mirim, 04 de setembro de 2000.


VEREADOR MILTON DANTE
Presidente da Câmara

CM-SECRETARIA


O(A) Lei 3.392
~~FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO~~
MUNICÍPIO (JORNAL A Comarca)
EM SUA EDIÇÃO DE 16 / 09 / 2000
MOGI MIRIM 12 / 09 / 2000


MARLENE TAROSI
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da
Portaria da Câmara.



BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral